

contratual global importa na quantia de R\$ 112,60 (Cento e doze reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3201. 04. 122. 0500. 2. 475. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Davi Rodrigues de Vasconcelos, Chefe de núcleo da célula de gestão administrativa, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria / órgão Sra. Kilza Silva Farias, assistente técnica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 29 de maio de 2023. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA DA SETRAN.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente (Papel A4). VALOR: R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23003 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23003 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor) Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho: REPRESENTANTE DA EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 828, DE 29 DE MAIO DE 2023. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município c/c art. 19, incisos XXX do Regimento Interno da Câmara, CONSIDERANDO o disposto no Ofício s/nº da Servidora, Apolônia Castelo Branco Daniel Richard, CPF: 021.209.933-78, titular do cargo de provimento efetivo, Técnico Legislativo - Área Transporte da Câmara Municipal de Sobral, a qual solicita a Administração Pública, ora representada pela Presidente da Câmara, Maria Socorro Brasileiro Magalhães, em conformidade com o Art. 101 da Lei Nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral), Licença para trato de Assuntos Particulares, pelo prazo de 04 anos consecutivos, sem remuneração; CONSIDERANDO a Servidora requerente ocupar o cargo efetivo, Técnica Legislativa - Área Transporte, possuindo nos quadros de servidores da Câmara mais 06 (seis) cargos Técnicos Legislativos - Área Transporte devidamente preenchidos com servidores em exercício na respectiva função, não causando prejuízo a prestação de serviço à administração; CONSIDERANDO a natureza da licença solicitada pela Servidora Requerente ser de trato para assuntos particulares, não onerando o erário do município, precisamente das despesas da Câmara; CONSIDERANDO, ser uma faculdade do administrador, levando em consideração os princípios que norteiam a administração pública no tocante a moralidade, conveniência, oportunidade e economia da instituição pública, conceder ou não, licença a Servidores, principalmente e no caso concreto, detentores de cargo efetivo que se encontram em pleno exercício de suas funções, RESOLVE: Art. 1º Fica concedida a Servidora, Apolônia Castelo Branco Daniel Richard, CPF: 021.209.933-78, ocupante de cargo de provimento efetivo, Técnica Legislativa - Área Transporte, LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo prazo de 04 (quatro) anos consecutivos, nos termos do Art. 101 da Lei Nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral,

modificado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 68, de 04 de setembro de 2019). Art. 2º A Licença a que se refere o art. 1º desta Portaria, não acarreta nenhuma despesa ao erário da câmara e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do(a) servidor(a) ou no interesse da Administração Pública, nos termos do Art. 101, §1º da Lei Nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral, modificado pela Lei Complementar nº 68, de 04 de setembro de 2019). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor até 01 de junho de 2027, salvo motivo superveniente que a venha revogar. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de maio de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

RESOLUÇÃO CPSMS Nº 017/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE APOIO E DA AUTORIDADE HOMOLOGADORA PARA ATUAÇÃO NOS PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL (CPSMS). O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL (CPSMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pelas normas estatutárias e CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, que confere a autoridade competente a designação do Pregoeiro e da respectiva equipe de apoio; RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções de Membro de Apoio e de Autoridade Homologadora para atuação nos Pregões Eletrônicos realizados no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral (CPSMS). I - Andrea Silveira Assis Linhares - Autoridade Homologadora; II - Verônica Mondiane de Ávila Cruz - Membro de Apoio. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se. Sobral/CE, 29 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL (CPSMS).

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os senhores representantes dos Entes consorciados, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 06 de junho de 2023, de forma remota, às 11:00 h em primeira convocação, com a presença mínima de 09 (nove) representantes dos Entes consorciados, ou às 11:15 h, em segunda convocação, com a presença mínima de metade mais um dos representantes dos Entes consorciados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas; 2) Criação de dotação orçamentária; 6) Outros assuntos de interesse dos Entes consorciados. Contamos com a participação de todos. Sobral-CE, 29 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - Presidente do CGIRS/RMS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2023-CMDCA - DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SOBRAL - EDITAL 01.2023-CMDCA. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1865 de 30 de abril de 2019, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. CONSIDERANDO os itens 8.13 a 8.17 do Edital nº 01/2023 que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral/CE do ano de 2023 para cumprimento de mandato eletivo de 4 (quatro) anos, no período de 10 de

janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028; CONSIDERANDO, o ANEXO I do Edital nº 01/2023 (Conteúdo programático da prova para habilitação) que indica o conteúdo para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral/CE do ano de 2023; CONSIDERANDO o Art. 9º da Resolução nº 05/2023-CMDCA trata da prova de avaliação dos candidatos habilitados ao pleito passarão por prova objetiva de conhecimentos gerais de língua portuguesa e informática básica, conhecimentos específicos, prova de Redação do tipo dissertativa argumentativa, e cada prova somará nota máxima de 10 (pontos), onde o candidato deve obter, no mínimo, a média aritmética de 07 (sete) pontos. RESOLVE: Art. 1º - Indicar o formato da prova para habilitação, constante no Anexo I desta Resolução. Art. 2º - Descrever os Conteúdos Programáticos da prova para habilitação, constante no Anexo II desta Resolução. Art. 3º - A prova será realizada no dia 25 de junho de 2023 (domingo), na Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia - ESP-VS, localizada na Avenida John Sanford, nº 1.320, salas Graça Dias e Hélio Cordeiro. Art. 4º - A duração das provas será de 04 (quatro) horas, iniciando no horário de 8:00h e com término às 12:00h. Art. 5º - O portão do local de provas abrirá às 7:00h e fechará às 7:40h, quando não será mais permitida a entrada de nenhum candidato. Art. 6º - Os cadernos de prova objetiva e de redação serão entregues conjuntamente ao início dos trabalhos, cabendo ao candidato a escolha de qual prova iniciar, ou seja, se a objetiva ou a redação, sendo de responsabilidade do candidato a administração do tempo total de prova. Art. 7º - Após entrarem na sala de aplicação, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto. Art. 8º - Os candidatos poderão levar consigo os cadernos de prova objetiva e de redação quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação dos cadernos acarretará a eliminação do candidato. Art. 9º - Dentro da sala onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como o uso, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito), fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. Parágrafo único: O descumprimento das instruções do caput deste artigo ou o candidato que for flagrado burlando a sigiliosidade da prova ou recebendo ou passando "cola" será eliminado do certame e o fato registrado em Ata de Sala. Art. 10 - Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame. Art. 11 - O candidato deverá seguir as demais orientações da equipe de aplicação da prova e as que eventualmente estejam escritas no caderno de provas, sob pena de desclassificação e o fato registrado em Ata de Sala. Art. 12 - O candidato deverá portar documento de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta em material transparente. §1º - São considerados documentos de identidade oficial com foto, para efeitos do caput deste artigo: a) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida na forma da Lei Federal nº 9.503/97; c) Passaporte; d) Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço (CTPS); e) Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP. f) Documentação digital oficial (como Título de Eleitor Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital). §2º - A documentação digital mencionada na alínea 'f' do parágrafo anterior deverá ser apresentada pelo candidato seu ingresso na sala de aplicação em aplicativo oficial ou site institucional, não sendo admitidas fotos por prints ou congêneres. Art. 13 - Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente. Art. 14 - Os três últimos candidatos só poderão sair da sala de aplicação juntos, depois de assinarem a ata, onde serão indicados seus nomes e o horário da saída da sala de aplicação. Sobral-CE, 23 de maio de 2023. Flávia Pontes Borges - Presidente CMDCA de Sobral-CE.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 08/2023-CMDCA - FORMATO DA PROVA PARA HABILITAÇÃO	
PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO DISSERTATIVA ARGUMENTATIVA	
PROVA OBJETIVA	
40 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20 Questões sobre os Direitos das Crianças e dos Adolescentes e as legislações correlatas;
	5 Questões sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
	5 Questões sobre o Sistema Único de Saúde;
	5 Questões sobre o Sistema Único de Assistência Social;
10 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS	5 Questões de Língua Portuguesa Questões de Informática Básica
REDAÇÃO DISSERTATIVA ARGUMENTATIVA	
Elaboração de texto dissertativo argumentativo sobre determinado tema relacionado aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, com mínimo de 7 e máximo de 30 linhas, onde deve ser avaliado: Domínio da escrita formal em português; Capacidade de concatenar ideias e desenvolver argumentos; Construção coesa e coerente do texto;	
ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 08/2023-CMDCA - DESCRIÇÃO DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA PARA HABILITAÇÃO	
Direitos das Crianças e dos Adolescentes e as legislações correlatas	1 Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm
	2 Lei Federal nº 12.110, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei12110.htm
	3 Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância). Do Artigo 1º ao 5º https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei13257.htm
	4 Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência); http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei13431.htm
Lei de Diretrizes e Bases da Educação	1 Artigos 01 ao 07, e 58 a 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9394.htm
	2 DECRETO FEDERAL Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm
Sistema Único de Saúde	1 LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Artigos 02º, 05º, 06º, 07º, 18º. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8080.htm
	2 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). PORTARIA Nº 1.130, DE 5 DE AGOSTO DE 2015. Artigo 01º ao 6º. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html
	3 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação. PORTARIA Nº 1.082, DE 23 DE MAIO DE 2014, Capítulo II e III. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html
	4 Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde - Capítulo 8. Vitimização Juvenil e a Integração de Políticas Interfederativas, Governamentais e com a Sociedade (Série A. Normas e Manuais Técnicos - Brasília - DF 2010). https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_p_romocao_saude.pdf
Sistema Único de Assistência Social	1 Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 até o 24; LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social
	2 Norma Operacional Básica - NOBSUAS, em especial os Artigos 1º, 3, 4, 6, 7 e 17;
	3 Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Artigo 1º. https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf
	4 Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), e suas alterações; em Título I, Capítulos I, II, III.
	5 Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Capítulo 1). https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacoes/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf
	6 Resolução CONANDA Nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente); https://www.gov.br/mda/pt-br/acessos-e-informacoes/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd/pdf/view
Lei Municipal 1.865, de 30 de abril de 2019	1 Lei Municipal 1.865, de 30 de abril de 2019 - Que disciplina a organização e o funcionamento dos conselhos tutelares, o regime jurídico dos conselhos tutelares de Sobral e dá outras providências. Capítulos II, III, e IV, VIII. ACESSO: http://transparencia.sobral.ce.gov.br/arquivo/normal/44226e8943c3ae97a09b98a7ac815c.pdf
Língua Portuguesa	1 Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figuratividade, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal.
	2 Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta.
	3 Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência.
	4 Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa.
	5 Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação.
	6 Formação de palavras: prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação.
	7 Produção textual.
	8 Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português.
	9 Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica.
	10 Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais.
	11 Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação.
	12 Transitividade e regência de nomes e verbos.
	13 Padrões gerais de colocação pronominal no português.
	14 Estilística: figuras de linguagem.
	15 Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo.
Informática	1 Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11).
	2 Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace).
	3 Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet.
	4 Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome).
	5 Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares).
	6 Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.).
	7 Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.).
	8 Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).